



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.630
De 07 de março de 1996

076

Projeto de Lei nº 21/96
 Autor: Vereador Elias Damus

Suprime o artigo 2º, da Lei nº 4.614, de 27 de dezembro de 1995, que concede prazo para regularização de edificações sem licença ou em desacordo com o projeto aprovado e prorroga a sua vigência por 60 dias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 26 de fevereiro de 1996, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suprimido o artigo 2º, da Lei número 4.614, de 27 de dezembro de 1995, que concede prazo para regularização de edificações sem licença e em desacordo com o projeto aprovado.

Artigo 2º - Fica prorrogada por 60 (sessenta) dias, a vigência da lei mencionada no artigo anterior, a partir da data em que forem exauridos os seus efeitos.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) de março de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).

JOSÉ ALBERTO GONÇALVES
 Vice Prefeito no exercício do cargo de
 Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
 -Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/96.

PROCESSO Nº 1019/71 - ("PC").